



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº 1624/2023

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A
ESTRUTURAÇÃO DE POLO
GASTRONÔMICO NO BAIRRO JOSÉ
WALTER.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 138, inciso I do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa a proposição em epígrafe, a qual após aprovada será enviada ao Excelentíssimo Prefeito de Fortaleza a fim de que retorne à esta Casa nos termos do art. 83, inciso XLII da Lei Orgânica.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
21 DE 11 DE 2023.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº 1624/2023

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A
ESTRUTURAÇÃO DE POLO
GASTRONÔMICO NO BAIRRO JOSÉ
WALTER.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Polo Gastronômico e do José Walter.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o Polo Gastronômico do José Walter fica delimitada pelo quadrilátero situado entre as Avenidas "E", "I", "F" e "J" no entorno do Mercado Público e Polo de Lazer do José Walter.

Art. 2º. A área delimitada poderá ser objeto de regras específicas relativas ao uso do solo e às obras com as posturas municipais, a serem seguidas pelos estabelecimentos enquadrados no perfil socioeconômico do referido polo.

Art. 3º. O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do Polo Gastronômico a que se refere esta Lei, especialmente com relação às seguintes dimensões:

- I - adequação do trânsito para veículos e pedestres;
- II - aumento do número de vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, se necessário;
- III - implantação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;
- IV - legalização de mesas e cadeiras;
- V - regulamentação de caminhões de comida (food trucks) e quiosques, se necessário;



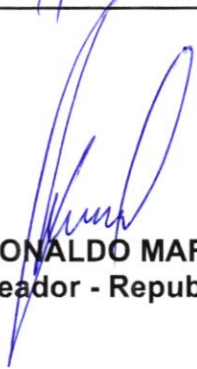
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VI - promover a organização de eventos, por meio de intervenções urbanas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 2023.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos



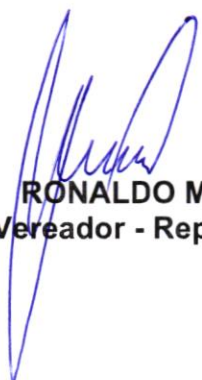
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A criação do Polo Gastronômico do José Walter é uma iniciativa que trará inúmeros ganhos a cidade de Fortaleza, especialmente aos moradores do próprio bairro e bairros circunvizinhos.

Esta iniciativa promoverá o desenvolvimento econômico do bairro, e adjacências, com o estabelecimento de empreendedores do setor gastronômico e da cadeia produtiva local.

Ademais, será um lugar de lazer e divertimento para os fortalezenses e um vetor das potencialidades locais.



RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos